



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

Protocolado CGA/SE-SAAD nº 174/2015 – SPDOC/CC nº 38209/2015

Interessado: Conselho Estadual de Alimentação Escolar

Unidade: Secretaria da Educação

Assunto: denúncia sobre ocorrência de possíveis irregularidades no ressarcimento das despesas dos representantes da sociedade civil CEAE – SP.

Relatório CGA/SE nº. 0201/2015

Senhor Presidente.

Trata o presente expediente de denúncia capeada pelo Ofício CEAE/SP nº 0084/2015 (fls. 02), encaminhada a Corregedoria Geral da Administração, e repassada a esta Setorial Educação, para análise e manifestação quanto a notícia de possíveis irregularidades no ressarcimento das despesas dos representantes da sociedade civil do Conselho Estadual de Alimentação Escolar – CEAE/SP.

Constou em síntese, na citada denúncia, cópia de ofício encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Secretario de Estado da Educação, anexada às fls. 03/04, solicitando a imediata regularização do ressarcimento das despesas dos representantes da sociedade civil do CEAE/SP.

Iniciando os trabalhos correccionais, esta Setorial Educação em contato com a Assessoria da Chefia de Gabinete da Pasta da Educação buscou esclarecimentos sobre o assunto em epígrafe, que em resposta forneceu os documentos de fls. 06/07 e correio eletrônico de fls. 08/15, que tratam:

15
1



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

16

Às fls. 06, Despacho nº 828/2014, do Diretor Técnico II da Coordenadoria de Orçamento e Finanças/SEE, referente ao Processo 0047/4444/2014, assunto: ressarcimento dos Conselheiros do C.E.A.E. 2014, Decreto 57.478/11, informando a realização do pagamento através da Ordem Bancária [REDACTED]

Às fls. 07, Despacho nº 179/2015, do Diretor Técnico II da Coordenadoria de Orçamento e Finanças/SEE, referente ao Processo 0047/4444/2014, assunto: ressarcimento dos Conselheiros do C.E.A.E. 2014, Decreto 57.478/11, informando a realização do pagamento através da Ordem Bancária [REDACTED] que ficaram pendentes por falta de recursos.

Às fls. 08, correio eletrônico da Assistência Técnica da Chefia de Gabinete?SEE, informando a esta Setorial que estava retificando o correio eletrônico anterior, anexo de fls. 13, por estar com o número da Ordem Bancária incorreta.

Às fls 09 *usque* 12, cópias da consulta no sistema SIAFEM da Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de São Paulo, comprovando o pagamento das despesas que deram origem a reclamação objeto da presente apuração.

Na sequência, encartou-se ao presente protocolado (fls.14/15), novo correio eletrônico encaminhado pela Assistência Técnica da Chefia de Gabinete da SEE, informando ter sido efetuado o pagamento aos conselheiros do CEAE – Conselho Estadual de Alimentação Escolar referente ao Processo 0047/4444/2014, através da Ordem Bancária [REDACTED] de 14 de Abril de 2015, aos seguintes conselheiros: [REDACTED]

È a síntese do necessário.

2



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

Analisados os documentos aportados ao presente expediente, esta Setorial verificou que a Secretaria de Estado da Educação, por meio do órgão competente, adotou as medidas cabíveis e saneadoras, ressarcindo as despesas dos representantes da sociedade civil do Conselho Estadual de Alimentação Escolar – CEAE/SP, que originou a apuração dos fatos em epígrafe.

Destarte, é do entendimento desta Corregedoria Setorial Educação que não assiste mais razão para o prosseguimento das atividades correcionais, motivo pelo qual propõe o encaminhamento do presente protocolado para arquivo definitivo em pasta própria na sede dessa Corregedoria Geral da Administração.

À apreciação superior.

CGA/SE, em 22 de maio de 2015.


Manoel Wanderley Domingues
Corregedor


Alexandre Guerrero Mendes
Corregedor



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

Protocolado CGA/SE-SAAD nº 174/2015 – SPDOC/CC nº 38209/2015

Interessado: Conselho Estadual de Alimentação Escolar

Unidade: Secretaria da Educação

Assunto: Denúncia sobre ocorrência de possíveis irregularidades no ressarcimento das despesas dos representantes da sociedade civil CEAE – SP.

- 1- Ciente do relatório;
- 2- Conforme proposto no presente relatório, que acolho, archive-se o protocolado em pasta própria.

CGA, em 22 de maio de 2015.



IVAN FRANCISCO PEREIRA AGOSTINHO
PRESIDENTE